
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.735, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE PALMARES – AMDP

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Moradores do Distrito de Palmares – AMDP, fundada no dia 17 de janeiro de 2005, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, CNPJ nº 07.484.212/0001-30, como sede à Rua Bacurí, nº 542, Distrito de Palmares, Rodovia PA -150, Km 70, CEP 68.695-000, e foro na Comarca do Município de Tailândia / PA.

Art. 2º Esta Lei outorga à Associação dos Moradores do Distrito de Palmares – AMDP, habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e / ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual, em projetos sociais, econômico, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão e cidadania.

Art. 3º Os direitos assegurados à Associação dos Moradores do Distrito de Palmares – AMDP, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga a Associação dos Moradores do Distrito de Palmares – AMDP, ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de agosto de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado.

DOE Nº 33.681, DE 17/08/2018.